



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 08 de outubro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, RAMON BARBOSA BAPTISTELLA, Estagiário Nível Superior.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0025432-27.2014.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Banco Cruzeiro do Sul S/A**
 Falido (Passivo): **Excess do Brasil Distribuidora Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Trata-se de procedimento falimentar decretado contra **EXCESS DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 04.561.618/0002-62, com endereço à Av. Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo - SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005.

Ante a ausência de bens arrecadados e da inexistência de elementos probatórios de responsabilidade a supostos ex-sócios, a falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há ativo a ser realizado para satisfazer o passivo.

Nesse sentido as manifestações da Administradora Judicial às fls. 1557/1572 e do Ministério Público às fls 1579/1581, ambas favoráveis ao encerramento.

Destarte, presentes os requisitos legais, **declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente.**

Julgo boas as contas prestadas pelo administrador judicial.

Expeça-se MLE em favor da AJ do valor depositado à título de caução.

0025432-27.2014.8.26.0100 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença.

P.R.I.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA